Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

EREchim 13 CHEGOU A HORA

PROJETO DE LEI Nº 08/79

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA, ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimentoao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Expansão Econômica, órgão de Administração Específica da Prefeitura Municipal de Erechim.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Expansão Econômica é o órgão incumbido de promover o desenvolvimento econômico do Município de Erechim, relativamente às áreas de agricultura, pecuária, indústria e comércio.

Art. 3º - À Secretaria Municipal de Expansão Econômica, compete:

I - Orientar os produtores quanto a financiamentos e mercado consumidor;

II - Promover o reflorestamento e a preservação dos recursos naturais do Município;

III- Divulgar a realização de cursos, simpósios, seminários relacionados com a agricultura, pecuária, indústria e comércio;

IV - Atrair novos investidores para o Município através da adoção de adequadas políticas financeiras, tributárias e fiscais;

V - Incentivar a diversificação da agricultura;

VI - Incentivar a produção hortigrangeira;

VII- Articular-se com a entidade executiva do Pólo de Fruticultura.

...

ERECHIM
CHEGOU A HORA

...

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Expansão Econômica compreende:

I - Departamento de Fomento a Agricultura e Pecuária;

II - Departamento de Fomento a Indústria e Comércio.

Art. 5º - Ao Departamento de Fomento a Agricultura e Pecuária compete:

I - Estimular a diversificação da Agricultura em todo o território do Município;

II - Orientar o agricultor e o pecuárista quanto a financiamento, incentivos, mercado consumidor, uso e reparação do solo, conservação dos recursos naturais, bem como quanto a política agrária do Governo Federal;

III - Promover a conscientização dos agricultores no sentido da adoção de métodos modernos de exploração racional do solo visando a elevação da produtividade agricola;

IV - Promover o reflorestamento e a preservação dos recursos naturais;

V - Fomentar a produção hortigrangeira no Município;

VI - Divulgar a realização de cursos, simpósios, seminários e congressos relacionados com a agricultura e pecuária;

VII - Estimular o desenvolvimento da pecuária em todo o território do Município promovendo feiras e exposições;

VIII - Orientar os pecuaristas quanto a utilização de matrizes;

IX - Promover campanhas de vacinação;

X - Promover a inseminação artificial;

XI - Estimular o uso de pastagens artificiais;

XII - Promover outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Expansão Econômica.

Art. 6º - Ao Departamento de Fomento a Indústria e Comércio compete:

...

ERECHIM
CHEGOU A HORA

I - Promover as atividades industriais e comerciais no Município, buscando o maior e o mais rápido desenvolvimento econômico da comunidade;

II - Atrair novos investimentos para o comércio e indústria do Município através da adoção de adequadas políticas tributárias e fiscais;

III - Sugerir ao Prefeito medidas capazes de acelerar o desenvolvimento econômico do Município criando incentivos fiscais à instalação de indústrias pioneiras e de interesse local e regional;

IV - Fomentar a instalação de agroindústrias;

V - Realizar periódicamente exposições, feiras e outras promoções da indústria e do comércio do Município;

VI - Efetuar levantamento técnico das indústrias já existentes no território do Município visando o controle da poluição;

VII - Examinar o projeto e memoriais descritivos do processo produtivo de futuras indústrias a serem implantadas no Município - tendo em vista os índices permissíveis de poluição;

VIII- Executar outras atividades destinadas a Fomentar o desenvolvimento comercial e indústrial do Município.

Art. 7º- Para o fiel cumprimento desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender despesas decorrentes das atividades da Secretaria.

Art. 8º- Servirá de recurso para atender as despesas do artigo anterior, parte da reserva de Contingência constante da Lei de meios do corrente exercício.

Art. 9º- Fica criado o cargo, de provimento em comissão, CC, de Secretário Municipal de Expanção Econômica, com vencimentos equivalentes aos atuais Secretários Municipais.

ARt.10- Fica criado o cargo, de provimento em comissão CC, de chefe do Departamento de Fomento a Agricultura e Pecuária, com vencimentos de CR$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para o corrente exercício.

...

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM
CHEGOU A HORA

Art. 11 - Fica criado o cargo, de provimento em comissão CC, de Chefe do Departamento de Fomento a Indústria e Comércio, com vencimentos de CR$10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais para o corrente exercício.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 11 DE MAIO DE 1979.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário Mun. da Administração

EM 01/10/6179.
92

EXMO.SR.DR.DARCY PAGLIOSA PG 300/80

DD.Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NEY MIOLO, suplente de vereador em exercício do Bloco Parlamentar do PARTIDO POPULAR, vem propor a V.Sa. e aos demais membros desta Casa, o seguinte:

1)- O Exmo.Sr. Prefeito Municipal, enviou à consideração desta Casa, o Projeto de Lei 08/79,de 11.maio.1979,dispondo sôbre a criação de uma Secretaria Municipal de Expansão Economica.

2)- enviado à C.U.P. o relator,colega Pedro Lorenzi,opinou pela devolução ao Executivo, para juntada de xerox do Convênio com a EMATER ;

3)- entretanto, na sessão do dia 01 de junho de 1.979, o relator da C.U.P. retirou seu parecer e o Projeto foi rejeitado e está arquivado na Secretaria desta Casa.

4)- este vereador, obteve pedido de vista ao referido projeto em 02. maio de 1.979.

5)- examinando o projeto de lei, verificamos o seguinte:

5.1.- falta do xerox do Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Erechim e a Emater.

5.2. os valores consignados para as cargos estão,passado um ano, desatualizados.

D O M É R I T O D O P R O J E T O

o Sr. Prefeito Municipal visou a criação de uma Secretaria que atendesse a agricultura,industria e comércio, mas que tivesse diretamente ligada ao Executivo e não uma entidade que, através de Convênio aplicasse em Erechim, um plano global estático a ser aplicado em todo o Estado e trazendo em seu bojo o inconveniente de não atender as peculiaridades locais .

O vizinho município de Passo Fundo e o de Concordia, possuem - Secretarias Municipais de Agricultura depois de terem rescindidos os Convênios com a Emater e o resultado foi o grande progresso no setor agrícola por eles alcançados.

Pessoalmente não concordamos com o nome e a designação sugerida - pelo Prefeito Municipal de Erechim, pois acreditamos que existem- diferenças entre Secretaria Municipal de Expansão Economica e Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, sendo esta última uma - síntese mais característica da zona e da micro região de Erechim.

Preocupado está o Sr. Prefeito Municipal, e tenho certeza de to - dos os Vereadores desta Casa, no grave problema do exodo rural que traz como consequencias primeiras e graves a diminuição de produtividade e a marginalização do agricultor que vem à cidade à procura de um emprego, mas sem nenhuma condição profissional, passando a criar problemas - sociais.

No aspecto social devemos combater a causa do problemas e nunca as consequencias. Devemos dar melhores condiçoẽs, orientar, estimular - o minifundio e nunca desenvolver problemas de atendimento social destas pessoas que provem do interior e se fixam à margem da sociedade, do mercado de trabalho.

Estatísticas demonstram que 30 % da população do município reside no interior, na zona rural e 70 % na cidade, e este dados devem - ter preocupado o Sr. Prefeito Municipal, que visou atraves da criação da Secretaria, evitar o exodo, com melhor tratamento, mais efetivo e sob a orientação municipal ao homem rural.

Evidente e reconhecemos que a simples criação de uma secretaria - de apoio à agricultura, industria e comércio, não será a solução dos problemas economicos e sociais de nossa cidade, mas será um primeiro passo para pelo menos minorar os problemas.

A diversificação propagada é apenas notícias de rádio ou jornal - e não será desta maneira a solução, mas sim atraves de orienta - ção mais pessoal, mais direta, mais prática e principalmente sem a burocracia enervante e insípida.

O aproveitamento do pessoal técnico oriundo da Escola Agrícola de Erechim, encontrará na Secretaria Municipal, condiçoẽs de atuação sem o inconveniente de outros municípios ou outros Estados, aproveitarem a totalidade destes alunos.

. . . . ..

O polo de fruticultura é uma medida eficiente e prática que visa a diversificação de cultura, isto numa etapa inicial, pois a seguinte será a industrilização destes produtos.

A suinocultura e a avicultura, são outras atividades que devem ser incentivadas , pois além de ser atividade altamente rentável,proporciona - matéria organica indispensavel à recuperação de nossos solos, sem os inconvenientes do adubo quimico.

A vinicultura, a apicultura, a piscicultura,ranicultura,cunicultura, são atividades paralelas à agricultura, que possibilitam ao - homem do campo, receita que viera complementar seu orçamento.

A vinicultura já teve seus dias digo marcou época no município - de Erechim, e hoje vimos com pesar poucos pareirais,poucas indústrias de vinho. O exemplo de Bento Gonçalves e Caxias estão a demonstrar - que é atividade economica de grande potencial.

Enfim, o assunto é apaixonante e nos faz meditar sobre o que legaremos a nossos filhos, pois agricultura, industria e comércio - são atividades que nasceram com o homem e Erechim precisa tomar uma decisão que dará frutos a médio e longo prazo.

Tendo em vista nossa condição de suplente, sugerimos e solicitamos a esta Casa o seguinte:

1)- seja o Projeto de Lei nº 08/79, DESARQUIVADO.

2)- após, devolvido ao Sr. Prefeito Municipal.

Sala das Sessoes, 14 de maio de 1.980

Ney Miolo

Suplente do Partido Popular.